

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei nº 42, de 29 de agosto de 2023.

**Altera dispositivo da Lei nº 1.426, de 23 de
fevereiro de 2022 e adota outras providências.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro / AL, faz saber que a mesma Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados na Lei nº 1.426, de 23 de fevereiro de 2022 os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, supressões ou acréscimos:

“CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE RISCALIZAÇÃO

.....

SEÇÃO XI

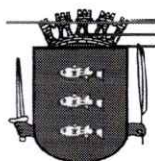
DA DIVISÃO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO DE IRRF

Art. 10-A. Fica instituída a Divisão de Controle e Arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte devido ao Município de Marechal Deodoro. (AC)

§ 1º. Atribuição dos membros da Divisão de que trata este artigo e controle e operacionalização das operações tributáveis pelo Imposto de Renda a ser retido e recolhido em favor do Município de Marechal Deodoro, ressalvada as hipóteses de Secretarias que tenham fontes próprias de custeio, as quais serão responsáveis pelo controle de que trata esta Lei. (AC)

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, é competência da Divisão de que trata esta Lei o controle e a operacionalização de retenções na fonte de receitas previdenciárias.

§ 3º. Para funcionamento da Divisão de Controle e Arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte será designado, em decreto municipal, até 05 (cinco)



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

servidores, efetivos ou comissionados, sendo que, pelo menos um, deverá ser Fiscal de Tributos Municipais. (AC)

4§. Fica criado 01 (um) cargo em comissão. Classificação CC3 – Coordenador de Divisão para o exercício do cargo de chefia da respectiva Divisão, a ser exercido por um de seus integrantes, bom como outros 04 (quatro) cargos em comissão, Classificação AS4, Assessoria Técnica, a serem exercidos na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro/AL, 04 de setembro de 2023


YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente


EDINALDO SANTOS DA ROCHA
1º Secretário